

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP,

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;


Considerando a deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselheiro **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**, para compor a Comissão Especial Mista de sistematização de propostas de alteração da Lei nº 0915/2005 e anteprojeto de criação do quadro permanente da AMPREV, em substituição ao Conselheiro falecido Fernando Cezar Pereira da Silva.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.


Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Março de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 09.03.2018 às 14:30h
Exemplar com 48 páginas
Nº 6634

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0597 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a reorganização das normativas de criação e regulamentação da concessão e cassação de medalhas destinadas aos integrantes das Instituições militares e civis, às autoridades do Estado do Amapá e outros Estados da Federação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 0129/2018-GCG/PMAP, e

Considerando a necessidade de padronizar o processamento de concessão e cassação das medalhas destinadas aos militares e civis do Estado e de outras unidades da federação, visto que as discrepâncias de formas, datas, competências e andamentos administrativos vêm gerando conflitos que acarretam lentidão nos trâmites de concessão;

Considerando a necessidade de melhor delimitar os critérios para as referidas concessões e garantir a observação dos princípios da eficiência e economicidade que regem a administração, nos quais o administrador deve buscar a praticidade e a eficácia na elaboração de suas ações;

Considerando, ainda, a necessidade de reconhecer e render justa homenagem às personalidades civis e militares que durante suas vidas profissionais contribuíram, sobremaneira para o engrandecimento e desenvolvimento das Instituições Militares e do Estado do Amapá como um todo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente normativa sobre a criação e regulamentação para concessão e cassação das medalhas destinadas aos integrantes das Instituições Militares PM/BM e civis, às autoridades do Estado do Amapá e de outros Estados da Federação, na forma constante neste Decreto.

Art. 2º As medalhas de que tratam este Decreto são as conferidas conforme abaixo:

- I - Por ato do Governador do Estado:
- a) Mérito Ambiental "Beija-Flor Brilho-de-Fogo";

- b) Mérito da Comunicação "Jornalista Jacinta Carvalho";
- c) Mérito Comunitário;
- d) Mérito "Forte São José";
- e) Mérito Institucional "Governador Aníbal Barcelos";
- f) Mérito da Saúde "Doutor Antônio Pinheiro Teles";
- g) Mérito "Tenente José Alves Pessoa" PM/BM;
- h) Medalha Tumucumaque PM/BM;
- i) Mérito de Trânsito Urbano e Rodoviário.
- II - Por ato do Comandante Geral da Polícia Militar Silva:
- b) Mérito Intelectual "Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho";
- c) Mérito Operacional "Capitão PM Francisco Chagas da Silva".

Art. 3º Os itens seguintes constituem requisitos gerais obrigatórios para indicação a cada uma das medalhas acima relacionadas, sem prejuízo dos requisitos específicos constantes no capítulo de cada uma delas:

I - se militar, possuir qualidades e virtudes morais e profissionais ilibadas, traduzidas por demonstrações de lealdade, honestidade, desempenho e dedicação ao trabalho, conferidos em seus assentamentos funcionais;

II - se militar, não estar submetido a Conselho de Justificação ou a Conselho de Disciplina, nem ter qualquer sentença condenatória transitada em julgado;

III - se militar não constar em seus assentamentos punições disciplinares nos últimos 12 (doze) meses e, no caso da Medalha Mérito Tumucumaque, no período considerado para a concessão;

IV - tratando-se de Civil, possuir qualidades e virtudes morais e profissionais ilibadas e ter ação destacada e eficaz em prol dos interesses da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, conforme o caso;

V - ressalvadas as especificidades para a concessão de cada medalha, o militar deverá estar no mínimo no comportamento "BOM".

CAPÍTULO I

Da Medalha do Mérito Ambiental "Beija-Flor Brilho-de-Fogo"

Art. 4º Fica instituída na Polícia Militar do Estado do Amapá a condecoração denominada "Medalha do Mérito Ambiental Beija-Flor Brilho-de-Fogo", destinada a galardoar personalidades civis ou militares que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da proteção ou preservação do Meio Ambiente do Estado do Amapá.

Art. 5º No expediente de manifestação ou solicitação de agraciamento desta medalha deverão constar as ações meritórias em prol do Meio Ambiente e/ou da melhoria da atividade policial militar frente aos ecossistemas, juntamente com os documentos que façam prova do merecimento de tal honraria.

Parágrafo único. Aos civis faz-se necessária a prestação de

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 - CEP/AMPREV

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas art. 13, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, §2º, do Regimento Interno do CEP,

Considerando que a AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, conforme estabelece o art. 98 da Lei nº 0915/ de 18 de agosto de 2005;

Considerando a deliberação na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselheiro Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, para compor a Comissão Especial Mista de sistematização de propostas de alteração da Lei nº 0915/2005 e anteprojeto de criação do quadro permanente da AMPREV, em substituição ao Conselheiro falecido Fernando Cezar Perelra da Silva.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2018.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Previdência

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 005/2018-AMPREV
PROCESSO n.º. 2016.38.901757PA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, Brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. 277.770 SSP/AP, CPF n.º. 081.237.992-68, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por LOTE, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPRESA REGISTRADA: SEGUROS SURA S/A	
CNPJ:	33.065.699/0001-27
LOTE	Descrição do Objeto
01	Seguro Total de Veículos
Valor Global do Registro de Preço:	R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Sito à Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 4º andar, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP,	

CEP: 04.578-000. Telefone: (11) 3556-7000.
E-mail: rafael.araujo@br.rsagroup.com
Representantes: Senhor Thomas Kelly Batt (Diretor Presidente), portador do Documento de Identidade n.º 43404748 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 858.372.707-44, o Senhor Roberto Chateaubriand Filho (Diretor), portador do Documento de Identidade n.º 38517472x SSPSP, inscrito no CPF n.º 917.951.417-00, e o Senhor Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor), portador do Registro Nacional de Estrangeiros n.º V896417-N, inscrito no CPF n.º 236.188.748-71.

Macapá, 23 de Fevereiro de 2018

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente
Contratante

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 007/2018
PROCESSO n.º 2017.63.901556PA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 008/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, Brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º. 277.770 SSP/AP, CPF n.º. 081.237.992-68, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 7892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EMPRESA REGISTRADA: R.N. AGUIAR LTDA-ME CNPJ: 15.548.132/0001-20					
LOTE	Item	Cor	Especificação	Qnt.	Valor Total do Item
01	Capas de Processo	Branca	Papel 240g	3.000	R\$ 2.610,00
02	Capas de Processo com Bolsa Interna, com Logomarca da AMPREV na parte frontal, na Cor Azul	Branca	Papel 240g	2.000	R\$ 1.740,00
03	Capas de Processo	Azul	Papel 240g	1.000	R\$ 850,00
04	Capas de Processo	Amarela	Papel 240g	1.000	R\$ 850,00
05	Capas de Processo	Verde	Papel 240g	500	R\$ 425,00
06	Capas de Processo	Rosa	Papel 240g	500	R\$ 425,00
Valor Global do Registro de Preços: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)					
Sito à Avenida Vereador Orlando Pinto, n.º 2340, Bairro Santa Rita, Macapá-AP, CEP: 68.901-345. Inscrita sob o NIRE n.º 16200109085 em					

17/05/2012.
Telefone: (96) 99164-0577. E-mail: nonato-
agular@bol.com.br
Representante: Sr. Raimundo Nonato de Aguiar,
Portador da Carteira de
Identidade n.º 94002280998 SSP/CE e do CPF n.º
433.745.973-72

Macapá, 27 de fevereiro de 2018

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente
Contratante

Fundação Estadual

Fapeap

Mary de Fátima Guedes dos Santos

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº 015/2018
Programa Primeiros Projetos, Chamada Pública nº 001/2017 – FAPEAP

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. Centro de Incubadora de Empresas. Fone (96) 3222-0595, e-mail: www.fapeap.ap.gov.br			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68900-030	Telefone: (96) 3222-0595
NOME DO RESPONSÁVEL:		Cargo:	
Mary de Fátima Guedes dos Santos		Diretora-Presidente	
PROGRAMA:	Primeiros Projetos - Chamada Pública nº 001/2017 – FAPEAP		
TÍTULO DO PROJETO: Bioecologia e produção de camarão regional (<i>Macrobrachium amazonicum</i>) na foz do Rio Amazonas			
COORDENADOR: Luís Mauricio Abdon da Silva			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA			
Endereço: Av. Feliciano Coelho, 1509 - Trem			
Cidade: Macapá/ Amapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
SUB PROJETO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO PELA BOLSISTA: Efeitos de dietas frescas sobre a reprodução de <i>Macrobrachium amazonicum</i> em cativeiro.			
BOLSISTA: CLAUDIANA DE LIMA CASTILHO	RG: 607145/AP	CPF: 513.288.792-91	
Endereço: Alameda Cereja, Nº 1020, Bairro: Brasil Novo.	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68.909-314
Dados Bancários: Banco do Brasil	Agência: 2825-8	Conta: 57.561-5	
Telefone: (96) 99113-2464	E-mail: claudianacastilhopesca@gmail.com		
Orientador: Luis Mauricio Abdon da Silva			
Telefone: (96) 99972-7352	E-mail: luis.abdon13@gmail.com		
Coorientador: João de Farias Lima			
INSTITUIÇÃO COLABORADORA DE DESENVOLVIMENTO DO SUB PROJETO: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA/AMAPÁ			
Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek, Km 5, nº 2600	CNPJ: 00.348.003/0100-00		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
Relatório Parcial	Ao término dos seis meses do início de sua atividade dentro do projeto em execução.		
Relatório Final	Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei